

REUNIÃO ordinária de 22 de junho de 2015

-----Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos. -----

--Um - Período da Antes da Ordem do Dia -----

----Os eleitos do Partido Socialista e os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram Votos de Louvor ao Ginásio Clube Vilacondense, ao atleta ginasta Pedro Ferreira e à equipa feminina de infantis de voleibol, pelos êxitos alcançados, respetivamente, terceira posição na Taça do Mundo de Trampolins na categoria elite e Campeã Nacional, tendo os mesmos sido fundidos num só Voto de Louvor, aprovado por unanimidade, ficando o mesmo anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Louvor à atleta Ester Alves, desportista na modalidade de Trail pelos êxitos alcançados já este ano de dois mil e quinze. Os eleitos do Partido Socialista associaram-se ao Voto de Louvor, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Declaração informando, que estão a ultimar uma exposição à Procuradoria-Geral da República para denunciar as matérias relativas à legalidade do Acordo aprovado pela maioria, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

---- UM.ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia quatro do corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSIDIOS. -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “ O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é

resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes identificados, através do estabelecimento de contratos-programa de desenvolvimento social, cultural e recreativo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios pelos valores indicados, às entidades referidas nas tabelas anexas. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do seguinte teor: "Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um

reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo fez sentir os Municípios pela diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, pelos montantes indicados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva dois mil e catorze barra dois mil e quinze por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados, pelas Associações referidas na tabela anexa, e atribuir um subsídio pelo valor indicado na referida tabela. -----

----TRÊS. TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS REGULARES - PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS REGULARES - PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS, do seguinte teor: “De acordo com informação da Senhora Doutora Jacinta Costa, a eventual contratação dos transportes escolares, nos circuitos gerais e regulares, durante o primeiro período do ano letivo de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, implica a assunção de encargos financeiros de trezentos e quarenta mil euros. Ora, dado o valor em causa, informa-se que a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto. Em conformidade sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, para os transportes escolares-circuitos gerais regulares para o primeiro trimestre do ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e

dezasseis e solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a realização da despesa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. PROJETOS DE REGULAMENTO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a PROJETO DE REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Os mercados municipais desempenham funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis e de produtos não alimentares, podendo ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços. O Mercado Municipal de Vila do Conde sofreu uma profunda remodelação, ficando dotado de melhores condições para o exercício do comércio a retalho, quer em bancas, destinadas à venda de peixe, quer em lugares de terrado ou lojas. Ora, dispõe a alínea a) do artigo vigésimo terceiro do anexo Um à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro que é atribuição dos municípios a construção, instalação e gestão de equipamento rural e urbano. A gestão dos mercados municipais, designadamente no que se refere à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior é, por isso, uma competência dos órgãos municipais e terá de subordinar-se à aprovação do respetivo regulamento. A regulamentação dos Mercados Municipais de Vila do Conde e Caxinas encontrava-se plasmada no Regulamento do Mercado Municipal, porém, a aprovação pelo Decreto-Lei número dez barra dois mil e quinze, de dezasseis de janeiro do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, determinou a necessidade de se proceder à elaboração de um novo regulamento dos mercados municipais. Procedeu-se, por isso, à elaboração de um regulamento que consagra a disciplina de organização dos Mercados Municipais de Vila do Conde e Caxinas, visando a modernização do seu funcionamento e compaginando-o com os atuais conceitos e modelos de comércio. O projeto de regulamento anexo apresenta custos que resultam, para além do seu processo de elaboração e publicitação, horas de trabalho despendidas e publicação no Diário da República, também os que decorrerão da sua implementação e aplicação, mormente os custos com o pessoal afeto à fiscalização das normas, por exemplo com policiamento. Em contrapartida, do ponto de vista financeiro, o presente regulamento apresenta benefícios, ao permitir um aumento da receita municipal com

cobrança de taxas, fruto do maior número de concessões de bancas, lugares de terrado e lojas nos Mercados, designadamente no Mercado de Vila do Conde, agora mais atrativo por força das obras de remodelação realizadas. Ao disciplinar o modo de funcionamento dos Mercados o presente projeto de regulamento contribui para a dinamização de duas centralidades urbanas, com a conseqüente fixação de comerciantes, o que constitui um benefício claro para a população local no acesso direto a produtos alimentares, designadamente produtos frescos. Nos termos do artigo nonagésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho da Senhora Presidente da Câmara de oito de maio de dois mil e quinze, o início do procedimento de elaboração do regulamento foi objeto de publicitação, tudo conforme anúncio em anexo, para efeitos de participação procedimental. O início do procedimento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila do Conde, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Não foram nesta fase apresentados quaisquer contributos nem nenhuma entidade se constituiu como interessado. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo primeiro número um e dois do Código de Procedimento Administrativo, atenta a natureza da matéria, delibere submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na segunda série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão. Os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias. Sugere-se também, nos termos do artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo a audiência das seguintes entidades: - Associação Comercial de Vila do Conde; - Juntas de Freguesia; - Direção Geral de Defesa do Consumidor; - Entidades Policiais. Findo o processo de apreciação pública e de consultas, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a inquérito público, conforme proposto. Mais foi deliberado proceder à audiência das entidades indicadas bem como da Associação dos Agricultores de Vila do Conde, com a abstenção dos Vereadores Doutor Miguel

Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira do relativa a PROJETO ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO EM VILA DO CONDE do seguinte teor: “A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, deliberou em vinte e três de abril de dois mil e quinze submeter a apreciação pública o projeto de alteração ao Regulamento referido em epígrafe. Para efeitos de recolha de sugestões, foi publicado aviso na segunda série do Diário da República, de seis de maio de dois mil e quinze, dando conta que o projeto de alterações ao Regulamento se encontrava disponível para consulta no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal e no site institucional do Município, pelo prazo de trinta dias, para que os interessados se pudessem, por escrito, pronunciar. Do processo de apreciação pública resultou uma observação de um cidadão devidamente identificado, e que diz respeito à redação do número um do artigo sexto do Regulamento Municipal das Bicicletas de Uso Partilhado, que estabelecia que “Um- É proibida a utilização de bicicletas para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso.”. Tal formulação, como bem foi observado, ao não especificar os outros tipos de uso para cuja utilização do serviço é proibida, mostra-se contraditória. Pelo que, analisada e ponderada aquela e confrontada com os interesses em presença, a mesma foi acolhida por se julgar pertinente para a clarificação do regulamento em causa. Assim, o número um do artigo sexto fica redigido da seguinte forma: “Um- É proibida a utilização de bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.”. Entretanto, os serviços municipais responsáveis pelo sistema de bicicletas de uso partilhado, após avaliação da proposta de redução do encargo de adesão ao serviço, constante do número seis do artigo segundo que estabelece que “Após validação do registo, será disponibilizado um cartão de utilizador, a que corresponde um pagamento no montante de quinze euros, sendo que o valor de cinco euros diz respeito ao custo do cartão emitido, constituindo os restantes dez euros, crédito para a utilização do Serviço, valores com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído”, propõe que o valor do crédito para utilização seja reduzido para cinco euros, uma vez que na prática se verifica que este valor por norma não é usado. Desta forma o número seis do artigo segundo passa a ter a seguinte redação: “Após validação do registo, será disponibilizado um cartão de

utilizador, a que corresponde um pagamento no montante de dez euros, sendo que o valor de cinco euros diz respeito ao custo do cartão emitido, constituindo os restantes cinco euros, crédito para a utilização do Serviço, valores com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído”. Por fim, considerando a relevância que a temática do ambiente tem para a nossa vivência quotidiana e o conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável que o Município de Vila do Conde tem vindo a implementar e onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos cicláveis. Considerando a inegável importância que aquelas ciclovias e vias cicláveis têm para a qualidade de vida da comunidade com ganhos evidentes para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e consequente bem-estar das pessoas que o adotam. Considerando a forma como contribui para melhorar a mobilidade na cidade, libertando espaço público para outras funções. Considerando o contributo que dá para a diminuição de ruído na cidade e consequente poluição sonora e ainda a redução significativa de gases poluentes em meio urbano que o modo comporta, reduzindo a dependência face aos combustíveis de origem fóssil e melhorando consideravelmente a qualidade do ar que respiramos, foram introduzidas as alterações constantes do projeto de regulamento anexo, que visaram uma agilização no acesso ao sistema, tornando mais simples e barato esse acesso e a respetiva utilização. Foi, por isso, também proposta a isenção de qualquer pagamento para os utilizadores mais jovens dos catorze aos dezoito anos. Ora, na sequência desta medida e para assinalar o Dia Mundial do Ambiente que se comemorou no passado dia cinco de junho, entende-se ser de propor que os colaboradores municipais fiquem também isentos de qualquer pagamento no acesso e utilização do sistema de bicicletas de uso partilhado. Assim, propõe-se que esta isenção seja incluída na redação final do Regulamento do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado em Vila do Conde, pelo que o número quatro do artigo terceiro passa a ter a seguinte redação: “quatro- Para os utilizadores frequentes, com idades compreendidas entre os catorze e dezoito anos, bem como para os colaboradores municipais, o serviço é grátis.” Pelo que, não havendo mais observações e sugestões e considerando que o projeto de alteração do regulamento em anexo tem eficácia externa sendo competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do

Regulamento do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado em Vila do Conde, com as alterações acima referidas e constantes do documento anexo, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta de alteração final ao Regulamento do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado em Vila do Conde, e propor à Assembleia Municipal a aprovação da versão final de alteração ao referido Regulamento, com a abstenção dos Vereadores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

---CINCO. DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO ENTRE FEF/CORRENTE E FEF/CAPITAL-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO ENTRE FEF/CORRENTE E FEF/CAPITAL, do seguinte teor: “O novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, estabelece no seu artigo vigésimo quinto, o princípio da Repartição dos Recursos Públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, que se obtém pelas transferências financeiras do Estado para as Autarquias Locais, através do Orçamento Geral do Estado, com as seguintes formas de participação: Um) Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); Dois) Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM); Três) Uma participação variável de cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. Quanto ao Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), é o mesmo objeto de distribuição entre FEF/corrente e FEF/capital; Ora, sobre a matéria, dispõe o artigo trigésimo primeiro da Nova Lei da Finanças Locais (Lei número setenta e três barra dois mil e quinze de três de setembro): “Artigo trigésimo primeiro - Transferências financeiras para os Municípios - Um - São anualmente inscritos na Lei do Orçamento do Estado os montantes e as datas das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais previstas nas alíneas a) a c) do número do artigo vigésimo quinto. Dois - Os montantes correspondentes à participação dos municípios nas receitas referidas no número anterior, com exceção da relativa ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, são inscritos nos orçamentos municipais como receitas correntes e transferidos por duodécimos até ao dia quinze

do mês correspondente. Três - Cada município, através do seu órgão executivo, pode decidir da repartição dos montantes referidos na alínea a) do número um do artigo vigésimo quinto entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder noventa por cento do Fundo de Equilíbrio Financeiro. Quatro - Os municípios informam a Direção Geral das Autarquias Locais, anualmente até trinta de junho do ano anterior a que respeita o orçamento, de qual a percentagem do Fundo de Equilíbrio Financeiro que deve ser considerada com transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de noventa por cento. Cinco - A DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais indica, até trinta e um de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte.” Convém todavia, referir que o facto do Município de Vila do Conde ter aderido ao PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, e estar a cumprir um Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, limita o Investimento Municipal ao valor da componente do FEF/Capital; para obviar o tal condicionamento está em equação a Revisão do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro. Assim, e em conformidade com o previsto nos números três e quatro do artigo trigésimo primeiro da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal, a aprovação da repartição, para o exercício de dois mil e dezasseis, do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) nos seguintes termos: - FEF/corrente - vinte e cinco por cento; - FEF/capital - setenta e cinco por cento.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a repartição do FEF, Fundo de Equilíbrio Financeiro, para o exercício económico de dois mil e dezasseis, de vinte e cinco por cento, para o FEF/corrente e de setenta e cinco por cento para o FEF/capital, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SEIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/DOIS MIL E CATORZE -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/DOIS MIL E CATORZE - Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, do seguinte teor: “O Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, veio determinar no seu artigo septuagésimo quinto, número um e seis, que os Municípios devem apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas,

na proporção da sua participação em empresas do setor empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do Município, para além da prestação de contas individuais, já elaborada e aprovada. Ora, a Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, entrou em vigor em um de janeiro de dois mil e catorze, e o exercício económico de dois mil e catorze é o primeiro a ser objeto de prestação de contas consolidadas. Atento o disposto no artigo septuagésimo quinto, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, o Município de Vila do Conde deve consolidar as suas contas com as empresas intermunicipais locais: Um) - Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Sociedade Anónima; Dois) - Primus, MGV - Promoção e Desenvolvimento Regional, Sociedade Anónima. A prestação de contas consolidadas é apresentada utilizando o método da "Equivalência Patrimonial" nos termos do previsto na Portaria número quatrocentos e setenta e quatro barra dois mil e dez de um de julho, sendo que os documentos de prestação de contas consolidadas são: a) O balanço consolidado; b) A demonstração consolidada dos resultados por natureza; c) O anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A prestação de contas consolidadas constitui tão só uma obrigação legal que é imperioso cumprir, sendo forçoso concluir que o seu significado é pouco relevante, uma vez que não abrange todo o Grupo Autárquico Municipal, e o indicador relevante do endividamento Municipal, é apurado na prestação de contas individual tendo como referência todo o Grupo Autárquico Municipal, e não com a prestação de contas consolidadas. Também a demonstração de resultados consolidados por natureza, assume pouca relevância. Acresce ainda o facto dos Órgãos Autárquicos Municipais não terem qualquer domínio funcional ou qualquer controlo, sobre a gestão das entidades empresariais participadas objeto de consolidação de contas. Todavia, tratando-se de um imperativo legal, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal a aprovação das contas consolidadas que ora se apresentam, sendo as mesmas objeto de apreciação pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do mês de junho, conforme determina o número dois do artigo septuagésimo sexto da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as contas consolidadas relativas ao exercício económico de dois mil e catorze, e remeter as mesmas à Assembleia Municipal para apreciação, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda

Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

----SETE. BALANÇO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Balanço Social dois mil e treze barra dois mil e catorze, do seguinte teor: “Junto se remete a Vossa Excelência o Balanço Social do Município de Vila do Conde, relativo aos anos de dois mil e treze barra dois mil e catorze, para eventual conhecimento do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.” A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----OITO. CONCURSO PÚBLICO - CONCESSÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL DE VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Concurso Público para atribuição da concessão de Lojas no Mercado Municipal de Vila do Conde - Adjudicação, do seguinte teor: “Nos termos e para efeitos do ponto quinze ponto dois do Programa do Concurso em epígrafe junto se remete o Relatório Final do Júri onde se propõe a adjudicação das lojas do Mercado Municipal de Vila do Conde, bem como a minuta do contrato de concessão a celebrar por escritura. É competente para deliberar a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, a Câmara Municipal. Após aquela deliberação deverão os adjudicatários ser notificados da respetiva adjudicação e da minuta do contrato de concessão a celebrar, o que deverá ocorrer no prazo de trinta dias. Todos os concorrentes são notificados, por escrito, da adjudicação no prazo de quinze dias úteis após a celebração dos contratos.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório Final do Júri, e a adjudicação das lojas, nos termos propostos, bem como aprovar a minuta do Contrato de Concessão a celebrar, conforme proposto, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

----NOVE. ALTERAÇÃO AO PDM - QUINTA DO MOSTEIRO DE SÃO SIMÃO DA JUNQUEIRA

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Engenheiro Luís Oliveira relativa a PROPOSTA APROVAÇÃO FINAL DA

ALTERAÇÃO DO PDM - QUINTA DO MOSTEIRO DE SÃO SIMÃO DA JUNQUEIRA, do seguinte teor: “No seguimento de anteriores deliberações adotadas em reunião de doze de fevereiro de dois mil e quinze, relativa à decisão de se proceder a uma alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) na área da Quinta do Mosteiro de São Simão da Junqueira, e em reunião de onze de maio de dois mil e quinze, em que foi decidido aprovar a proposta de alteração ao PDM - Plano Diretor Municipal, e de acordo com as disposições legais aplicáveis, designadamente o definido no artigo septuagésimo quinto traço C do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei número quarenta e seis barra dois mil e nove, de vinte de fevereiro, foi a proposta de alteração ao plano, acompanhada do Relatório Ambiental, remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) que procedeu à realização de Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar. Conforme a ata da Conferência de Serviços foi emitido parecer favorável pelas diversas entidades, incluindo a própria Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionado à retificação da proposta de acordo com as observações indicadas nos pareceres emitidos. Após a comunicação da conclusão da apreciação de acompanhamento, concretizada na ata de Conferência de Serviços, e nos termos do artigo septuagésimo sétimo do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei número quarenta e seis barra dois mil e nove, de vinte de fevereiro, a Câmara Municipal procedeu à abertura de um período de discussão pública, através do Aviso número cinco mil duzentos e sessenta e seis traço D barra dois mil e quinze, publicado Diário da República, segunda série – Número noventa e dois, de treze de maio de dois mil e quinze, e divulgado através da comunicação social e da página da Internet da autarquia, no qual constava a indicação do período de discussão, dos locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo Relatório Ambiental e a ata da Conferência de Serviços, bem como da forma como os interessados poderiam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. Decorrido o prazo estipulado para a fase de discussão pública verificou-se que não foi comunicada qualquer sugestão observação ou reclamação sobre a proposta em discussão. Tendo em atenção as observações formuladas pelas diversas entidades, transmitidas através da ata de Conferência de Serviços ou dos pareceres a ela anexos, procedeu-se às adequadas correções nos documentos constantes da

proposta de alteração, designadamente no Relatório Ambiental, no Relatório da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal, incluindo a proposta de alteração ao respetivo Regulamento, e nas peças desenhadas que acompanham a proposta de alteração, conforme elementos atualizados que se anexam. As alterações efetuadas no Relatório Ambiental, e correspondente Relatório Não Técnico, para além da correção de óbvios lapsos, respeitaram as observações formuladas pelas entidades intervenientes nos procedimentos de acompanhamento à elaboração da proposta de alteração ao PDM - Plano Diretor Municipal e encontram-se sintetizados no anexo três da presente versão do Relatório Ambiental. No respeitante ao Relatório da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal, será de relevar as alterações às disposições regulamentares, em conformidade com as observações formuladas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) no sentido de se incorporarem as disposições relativas às regras de edificação constantes no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e à previsão da inclusão da cartografia de risco de incêndio florestal e de áreas percorridas por incêndios florestais nos últimos dez anos como elementos anexos à Carta de Condicionantes do PDM - Plano Diretor Municipal . Em face do exposto, em anexo à presente informação apresenta-se versão final do Relatório da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal na área da Quinta do Mosteiro de São Simão da Junqueira, contendo também proposta de alteração ao Regulamento do Plano e as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes retificadas em conformidade, incluindo as plantas anexas à Planta de Condicionantes correspondentes à “Carta de perigosidade de incêndio florestal com as classes alta e muito alta” e a Carta das áreas percorridas por incêndios nos últimos dez anos”, ofício da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte comunicando a ata da Conferência de Serviços, e cópia do respetivo teor, e a versão atualizada do Relatório Ambiental, com o correspondente Relatório Não Técnico, submetendo-se, nos termos do artigo septuagésimo nono do Decreto-Lei número trezentos e oitenta e nove, de vinte e dois de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei número quarenta e seis e dois mil e nove, de vinte de fevereiro, à consideração do Excelentíssimo Executivo Municipal a aceitação da presente proposta de alteração ao PDM - Plano Diretor Municipal para posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta final de alteração ao PDM - Quinta do Mosteiro de São Simão da Junqueira e submeter a mesma a apreciação da Assembleia

Municipal. -----

----DEZ. RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL-----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Pedro Horta relativa a requerimento da sociedade Manuel Lopes Curval & Filhos, Limitada”, a solicitar o reconhecimento de interesse público municipal, do seguinte teor: “Um-Através de exposição, datada de três de novembro de dois mil e catorze, solicita, em resumo, a “Manuel Lopes Curval e Filhos, Limitada” (adiante designada por “Curval”), com sede na Rua da Ponte, quatrocentos e trinta e um, e instalações fabris na Rua Senhor do Padrão, mil duzentos e cinquenta e cinco, ambos os arruamentos localizados na Freguesia da Junqueira, Concelho de Vila do Conde, o reconhecimento, pela Autarquia, de que a ampliação que pretende levar a efeito naquelas suas instalações, relativa à edificação de um pavilhão, com a área de dois mil metros quadrados, inserido em parcela de terreno que, atualmente, nas previsões do PDM - Plano Diretor Municipal, se encontra parcialmente afeta à Reserva Agrícola Nacional (RAN), assume Interesse Público Municipal. Dois -Em face da natureza do pedido solicita a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, Doutora Elisa Ferraz, o seu enquadramento no regime legal em vigor. Três - Considerando que a “Curval”, empresa do setor da metalúrgica e da metalomecânica, é uma referência, na Freguesia e no Concelho, empregando atualmente quarenta trabalhadores e representando um volume de negócios anual de, aproximadamente, três milhões de euros. Quatro- Considerando que cerca de oitenta e cinco por cento da produção da “Curval” se destina à exportação. Cinco -Considerando que a “Curval” é uma empresa competitiva, inovadora e que faz uma permanente aposta no desenvolvimento tecnológico. Seis -Considerando esse espírito inovador e competitivo implicou um acréscimo significativo da “carteira” de clientes, daí emergindo uma necessidade imperiosa de acréscimo da área de produção, sob pena de os compromissos de produção assumidos não poderem ser honrados. Sete- Considerando que essa ampliação, a concretizar-se, implicará a criação de mais vinte postos de trabalho e um aumento de cem por cento no volume de negócios nos exercícios de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis. Oito -Considerando que o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e três barra dois mil e nove, de trinta e um de março, prevê, no seu artigo vigésimo quinto e para além das utilizações previstas no artigo vigésimo segundo e regulamentadas na Portaria número cento e sessenta e dois barra dois mil e onze,

de dezoito de abril, a possibilidade de nas áreas de RAN - Reserva Agrícola Nacional serem realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas em RAN - Reserva Agrícola Nacional. Nove -Considerando que os efeitos desse reconhecimento prevalecem sobre eventual parecer prévio desfavorável emitido pelas Entidades Regionais da RAN - Reserva Agrícola Nacional. Dez -Considerando que, no caso, a ocupação do solo agrícola pretendida é fundamental, uma vez que o mesmo é contíguo às instalações industriais existentes. Onze. Considerando que essa ocupação não constitui, do ponto de vista urbanístico ou ambiental, situação lesiva, uma vez que se trata da ampliação da unidade industrial existente e consolidada. Doze -Considerando que, nos termos do disposto no artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ff) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, é competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal. Treze-Considerando que, em geral, a instrução de processo junto da Entidade Regional Agrícola, tendente à obtenção de autorização para a utilização não agrícola de solo incluído em área de RAN - Reserva Agrícola Nacional, apela à obtenção do reconhecimento do interesse municipal pelos órgãos autárquicos do respetivo Município. Catorze -Proponho, à consideração da Senhora Presidente, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o reconhecimento de que a ampliação das instalações fabris da “Curval” assume, pela motivação expendida, relevante interesse municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal, de ampliação das instalações fabris da empresa “ Manuel Lopes Curval & Filhos, Limitada”, que pretende levar a efeito nas suas instalações fabris, sitas na Rua Senhor do Padrão, número mil duzentos e cinquenta e cinco, na freguesia de Junqueira, concelho de Vila do Conde. Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Doutor José Aurélio Baptista, tendo invocado responsabilidades inerentes ao parentesco e afinidade com os interessados no processo. -----

-----ONZE. AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----
 -----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE

CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRÍCULA «88-13-VJ» - Autorização de compromissos plurianuais, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova - máquina varredora mecânica, em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 88-13-VJ, a qual, tendo elevados custos de manutenção, se propõe o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: um- valor global - cento e cinquenta e cinco mil euros; dois- valor renda mensal - três mil setecentos e oitenta euros; três- valor residual - vinte por cento. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de seis meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Face aos valores em causa, informa-se também que o procedimento legalmente exigido e adequado é a abertura do concurso público, de acordo com a alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: Um- Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais; Dois- Que autorize a abertura do imprescindível concurso público; Três - Que delegue na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura de concurso público para aluguer operacional para substituição da viatura com a matrícula 88-13-VJ, e delegar na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRICULA «86-67-JF» - Autorização de compromissos plurianuais, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova - camião de recolha de RSU’S, em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 86-67-JF, a qual, tendo elevados custos de manutenção, se propõe o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um - valor global - cento e quarenta e quatro mil euros; Dois - valor renda mensal - três mil trezentos e noventa e cinco euros; Três- valor residual - vinte por cento. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Face aos valores em causa, informa-se também que o procedimento legalmente exigido e adequado é a abertura do concurso público, de acordo com a alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: Um- Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais; Dois- Que autorize a abertura do imprescindível concurso público; Três- Que delegue na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura de concurso público para aluguer operacional para substituição da viatura com a matrícula 86-67-JF, e delegar na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----c) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRICULA «74-24-BE»” - Autorização de compromissos plurianuais -, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova para recolha e transporte de resíduos valorizáveis (recolha seletiva), em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 74-24-BE, a qual, já com vinte e três anos de serviços, e com elevados custos de manutenção, se propõe o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um- valor global - cento e sessenta e cinco mil euros; Dois- valor renda mensal - três mil setecentos e sessenta euros; Três- valor residual - vinte por cento. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Face aos valores em causa, informa-se também que o procedimento legalmente exigido e adequado é a abertura do concurso público, de acordo com a alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: Um- Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais; Dois- Que autorize a abertura do imprescindível concurso público; Três- Que delegue na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura de concurso público para aluguer operacional para substituição da viatura com a matrícula 74-24-BE, e delegar na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva,

Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----d) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRICULA «25-39-SJ»” - Autorização de compromissos plurianuais, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova para transporte das equipas de varredura manual e seus equipamentos, fiscalização de serviços e recolha de trastes velhos, em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 25-39-SJ, a qual, tem elevados custos de manutenção, propondo-se por isso o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um- valor global - trinta mil euros; Dois- valor renda mensal - oitocentos e cinquenta euros. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: - Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----e) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRICULA «06-17-IU»” - Autorização de compromissos plurianuais, do seguinte teor: “ No âmbito da execução do Plano

Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova para recolha e transporte de resíduos valorizáveis (recolha seletiva), em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 06-17-IU, a qual, já com dezoito anos de serviços, e com elevados custos de manutenção, se propõe o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um - valor global - cento e sessenta e cinco mil euros; Dois- valor renda mensal - três mil setecentos e sessenta euros; Três- valor residual - vinte por cento. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Face aos valores em causa, informa-se também que o procedimento legalmente exigido e adequado é a abertura do concurso público, de acordo com a alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: Um- Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais; Dois- Que autorize a abertura do imprescindível concurso público; Três- Que delegue na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura de concurso público para aluguer operacional de substituição da viatura com a matrícula 06-17-IU e delegar na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----f) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ ALUGUER OPERACIONAL, PARA GARANTIR E AMPLIAR A

RECOLHA MULTILATERAL NOS CIRCUITOS ECO-ESCOLAR E PAPEL/CARTÃO COMERCIAL - Autorização de compromissos plurianuais -, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova, em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, para garantir e ampliar a recolha multilateral nos circuitos Eco-Escolas e papel/cartão comercial. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um- valor global - vinte e nove mil euros; Dois- valor renda mensal - oitocentos e cinquenta euros; Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: - Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----g) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE VIATURA EM REGIME DE “ALUGUER OPERACIONAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA COM MATRÍCULA «39-27-JB»” - Autorização de compromissos plurianuais -, do seguinte teor: “No âmbito da execução do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos, até ao ano de dois mil e vinte, torna-se necessária a contratação de uma viatura nova para lavagem de contentores, em regime de “Aluguer Operacional” pelo período de cinco anos, em substituição de viatura com matrícula 39-27-JB, a qual, tendo elevados custos de manutenção, se propõe o seu abate. Os encargos estimados com o “Aluguer Operacional” de uma nova viatura pelo período de sessenta meses, são: Um- valor global - cento e sessenta

e cinco mil trezentos e quinze euros; Dois- valor renda mensal - três mil novecentos e noventa euros; Três- valor residual - vinte por cento. Ora, face ao valor em causa, torna-se necessária que a despesa seja autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. E a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, pelo período de sessenta meses, carece também de autorização pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA). Face aos valores em causa, informa-se também que o procedimento legalmente exigido e adequado é a abertura do concurso público, de acordo com a alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Pelo exposto, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal: Um - Que solicite à Assembleia Municipal as autorizações para a realização da despesa e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais; Dois - Que autorize a abertura do imprescindível concurso público; Três - Que delegue na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura de concurso público, e delegar na Senhora Presidente da Câmara a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----DOZE. ARRENDAMENTO - DESDOBRAMENTO DE AGREGADO -----

-----a) Informação da Técnica Superior Doutora Glória Pereira relativa a Desdobramento de Agregado do seguinte teor: “ No âmbito do acompanhamento que tem vindo a ser efetuado às famílias que habitam o Empreendimento de habitação social da Praça Frei Mauro, e no seguimento do pedido formal, referente ao requerimento do Senhor Presidente das Conferências Vicentinas, relativamente à situação socioeconómica familiar e habitacional da Dona Ana Patrícia Marques Ferreira, informo o seguinte: Constituição do agregado familiar: Nome: João Gavina Novo Ferreira; Idade: cinquenta e cinco - Escolaridade: quarta classe, Situação Profissional: Pensionista Invalidez- Rendimento: cento e oitenta euros; Nome: Maria Fernanda Marques Pereira; Idade: cinquenta e cinco; Escolaridade: quarta classe;

Situação Profissional: Conserveira; Rendimento: quinhentos e cinco euros; Nome: Ana Marta Marques Ferreira; Idade: vinte e cinco; Escolaridade: sexto ano; Situação Profissional: Cons/Subsídio Desemprego; Rendimento: duzentos e sessenta euros; Nome: Ana Patrícia Marques Ferreira; Idade: trinta e dois; Escolaridade: nono ano; Situação Profissional: Desempregada; Rendimento: -----; Nome: Carlos Alberto Lemos de Almeida; Idade: trinta e dois; Escolaridade: nono ano; Situação Profissional: Operário Construção Civil; Rendimento: -----Nome: Silvana Patrícia Ferreira do Vale; Idade: doze; Escolaridade: quarto ano; Situação Profissional: Estudante do quinto Ano; Rendimento: Abono mais P.S. igual a cento e doze euros e dezanove cêntimos; Nome: Rui Daniel Ferreira do Vale; Idade: catorze; Escolaridade: quarto ano; Situação Profissional: Estudante do quinto Ano; Rendimento: Abono mais P.S. igual a cento e doze euros e dezanove cêntimos; Nome: Tatiana Cristina Ferreira do Vale; Idade: dois; Escolaridade: -----; Situação Profissional: Em casa; Rendimento: trinta e cinco euros e dezanove cêntimos. A Ana Patrícia desde que iniciou o relacionamento com o pai dos filhos mais velhos ficou a residir com os seus pais no fogo de habitação social no Empreendimento da Praça Frei Mauro, número cinquenta e seis rés do chão esquerdo. Aqui viveu, até que, no âmbito do Acordo do Programa de Inserção do RSI, foram motivados a arrendar uma casa para proporcionar às crianças um ambiente favorável ao seu desenvolvimento físico e psicológico. A família apenas conseguiu manter a renda de casa durante alguns meses, pois o companheiro, já falecido, era um dependente alcoólico, adotava comportamentos de violência e colocava em risco as crianças e a Mãe. A fim de se sentir protegida regressou a casa dos pais, após o nascimento do terceiro filho, fruto de uma segunda união. Os dois irmãos apresentam atrasos no desenvolvimento e aprendizagem. O Rui é uma criança hiperactiva, com graves problemas de comportamento que colocam em risco a sua integridade física e a de terceiros. Sofre de enurese noturna, doença que lhe cria grande sentimento de inferioridade, frustração e revolta. Após o nascimento da filha mais nova, hoje com dois anos de idade, o casal decidiu mais uma vez arrendar uma casa de tipologia T três, proporcionar melhores condições de habitabilidade às crianças, em que os filhos mais velhos teriam o seu próprio quarto. Foi sonho que durou também pouco tempo pois a situação profissional de Ana Patrícia e do companheiro tem sido bastante precária e não tem permitido auferir um rendimento fixo que permita assegurar a manutenção do pagamento da renda. O companheiro o Senhor Carlos Lemos de trinta

e dois anos de idade, tem o nono ano de escolaridade, já teve vários empregos na área da construção civil e outras, mas em contratos bastante precários, pois todos apenas com uma duração de três e seis meses. Também já trabalhou em empresas, no estrangeiro mas muitas das vezes veio sem receber o salário. A Patrícia tem trinta e dois anos de idade. É uma mãe que luta pela sobrevivência e bem estar dos seus filhos. Aproveita todo o trabalho que lhe aparece, ainda que precário para que nada falte às crianças. Arrisca muita das vezes a sua vida e mesmo infringindo a lei, pois tem necessidade de praticar a apanha da enguia branca, vulgo “isco” que vende a baixo preço. Passa noites mergulhada nas águas do rio para conseguir angariar o sustento para os seus filhos. Efetuada visita domiciliária, constatou-se que vivem, presentemente neste fogo, oito pessoas: o inquilino casado, vive com uma filha casada, o genro e três netos e ainda uma filha solteira de vinte e cinco anos. A filha Ana Patrícia dorme no quarto com o companheiro e a filha de dois anos de idade, os outros dois filhos mais velhos utilizam a sala como quarto, dormindo a Silvana numa cama de solteiro improvisada e o Rui, num divã individual. Investindo num aumento de competência deste agregado familiar e numa melhor organização e condições de habitabilidade para toda a família, proponho que, uma vez que não fogos de tipologia T quatro, se possa desdobrar o agregado. Assim, a filha do inquilino, Ana Patrícia e sua família, possa ocupar um fogo vago de tipologia T três, localizado no mesmo empreendimento número setenta e dois, terceiro esquerdo.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o desdobramento do agregado familiar e a ocupação de um fogo T três, na Praça Frei Mauro, número setenta e dois, terceiro esquerdo, de acordo com o proposto. -----

----TREZE. ISENÇÃO DE TAXAS -----

-----a) Ofício da Sancris - Associação de Solidariedade Social de Santa Cristina de Malta, a solicitar a isenção de taxas de licenciamento, ao abrigo do artigo sexto, número dois, alínea b) do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde, no âmbito do processo de construção número cinquenta e nove barra quinze. Informação da Arquitecta Diana Gomes, do seguinte teor: “Um. Trata-se do processo de licenciamento de obras de Alteração (nova) e Ampliação (nova e a legaliza) de um edifício destinado a Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário. Dois. A requerente, Sancris - Associação de Solidariedade Social Santa Cristina de Malta, solicita a isenção do pagamento das taxas que venham a ser devidas pelas operações

urbanísticas requeridas no âmbito do presente processo. Dois ponto um. Para o efeito, junta documentos relativos à constituição da associação e respetivos estatutos, bem como cópia da publicação em Diário da República, em um de junho de dois mil e seis, de Declaração relativa ao registo dos estatutos da instituição particular de segurança social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por parte da Direção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança. Três. Analisada a situação, informa-se: três ponto um. O número dois do artigo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde, publicado pelo Regulamento número quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e treze, em cinco de novembro, prevê que: “Dois - Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal: a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; c) Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; d) As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; e) As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; f) Os particulares cujo agregado familiar tenha um rendimento inferior a duas vezes o salário mínimo nacional, mediante demonstração da sua insuficiência económica, nos termos da lei sobre o apoio judiciário. Quatro. Face ao atrás exposto, entende-se que o pedido formulado tem enquadramento nas disposições legais aplicáveis, pelo que se coloca à consideração superior (da Câmara Municipal) o seu deferimento.” Informação do Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão do seguinte teor: “ Concordo. À Consideração da Senhora Presidente da Câmara, a inclusão do presente pedido de isenção de taxas na agenda da próxima reunião do Órgão Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitada, no âmbito do processo de construção número cinquenta e nove barra quinze. -----
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada

pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria Conceição Pinto Soares Couto

VOTO DE LOUVOR

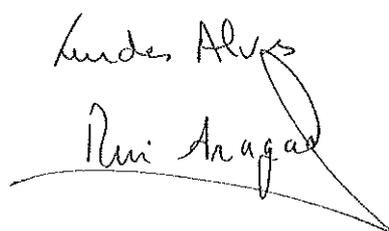
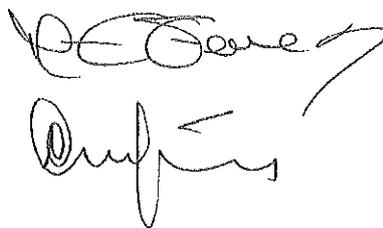
(Fundido)

Vila do Conde é um Concelho de referência no panorama desportivo nacional, seja pela diversidade de modalidades que cá se praticam, como também, e sobretudo pelos excelentes resultados obtidos pelos atletas que representa, os nossos clubes e associações desportivas. Têm sido frequente os êxitos dos desportistas vilacondenses, resultado da sua qualidade e do excelente trabalho desenvolvido pelos clubes e associações desportivas, pelos seus dirigentes e treinadores, bem como por todos que de alguma forma colaboram com estas instituições. Mais uma vez, Vila do Conde tem motivos para estar orgulhosa dos seus jovens atletas, pois recentemente o ginasta Pedro Ferreira do Ginásio Clube Vilacondense conquistou a terceira posição numa prova da taça do mundo de trampolins na categoria elite e a equipa de voleibol feminina de infantis também do Ginásio Clube Vilacondense sagrou-se campeã nacional da modalidade ao disputar a final com o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato no passado dia 14 de junho no Pavilhão de Desportos de Vila do Conde.

É igualmente justo sublinhar o relevante papel da Treinadora Sónia Figueiro e do Coordenador da modalidade José Pedro Pontes no mérito do título alcançado neste campeonato nacional.

Releve-se, também a conquista da Taça dos Campeões da Federação de Popular do Norte, êxito alcançado pela equipa do CCD de Macieira.

Desta forma o executivo municipal aprova nesta reunião do executivo municipal de 22 de junho de 2015 um Voto de Louvor ao Ginásio Clube Vilacondense e às atletas, em particular pelo título alcançado, reconhecendo a sua relevância desportiva e correspondente prestígio para o desporto local e para o concelho.





Vereadores Municipais
Miguel Paiva o Constantino Silva
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

22/06/2015

Decorreu no passado dia 13 de Junho no arquipélago da Madeira a única etapa portuguesa do Skyrunner® National Series, contando nesta edição com um elenco de luxo de alguns dos melhores atletas mundiais da modalidade.

Ester Alves que já tinha conquistado o título de Campeã Nacional de UltraTrail a 11 de Abril de 2015, sagrou-se agora campeã nacional da modalidade de Skyrunning, sendo uma das primeiras atletas a cruzar a meta. A atleta Vilacondense foi mesmo a segunda mulher a terminar a prova 55km e 4000m de desnível positivo, atrás da campeã mundial Stivie Kramer. São as duas provas de referência actual de Trail que também já fazem parte do circuito Mundial. Actualmente já tem confirmada a participação nos campeonatos do Mundo de Ultra Trail e Skyrunning de 2016 graças aos estes dois títulos.

A Câmara Municipal de Vila do Conde aprovou por unanimidade na passada reunião de 20 de Novembro de 2014 reconhecer o valor de Ester Alves apoiando financeiramente algumas das provas em que a atleta participa.

É da maior justiça reconhecer o valor desta atleta nossa conterrânea, conhecida noutras modalidades desportivas e que recentemente abraçou esta carreira desportiva na modalidade do Trail, somando já um leque variado de conquistas a nível nacional e Internacional. Perante mais este honroso trofeu, os vereadores da Coligação Acreditar em Vila do Conde propõem nesta reunião de Executivo de 22 de Junho de 2015 este merecido voto de Louvor à atleta Ester Alves.

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva o Constantino Silva
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PAOD
22/06/2015

Tendo em conta as graves dúvidas suscitadas pelo Acordo aprovado pela maioria, na pretérita reunião extraordinária do Executivo Municipal, os subscritores vêm por este meio, por uma questão de lealdade, informar a Sra. Presidente da Câmara e os restantes membros deste órgão que estão a ultimar uma exposição à Procuradoria-Geral da República para denunciar as matérias relativamente às quais entendemos não ter sido respeitada a legalidade e em que nos parece não ter sido adequadamente defendido o interesse público

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva o Constantino Silva
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Ponto 6
22/06/2015

A versão ora apresentada das contas municipais não altera na substância o documento que foi aprovado em Abril passado e relativamente ao qual já havíamos emitido a nossa opinião.

Em face disso, e porque não há qualquer alteração ao juízo crítico que fazemos quanto às opções políticas que estiveram na base da actividade autárquica que gerou os números apresentados, mantemos na íntegra as críticas então formuladas e o voto negativo.

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

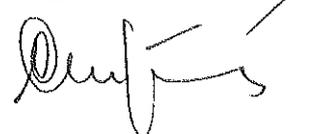
constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião do Executivo Municipal

Ponto 6

22/06/2015

Atenta a prestação de contas individuais do Município já efetuada em Abril, e os indicadores de gestão aí calculados, como o do endividamento total municipal, a prestação de contas consolidadas, dado o perímetro de consolidação, nada traz de novo, traduzindo-se apenas no cumprimento de uma formalidade decorrente da nova Lei das Finanças Locais.

Luís Alves

Rui Aragão



Vereadores Municipais
Miguel Paiva o Constantino Silva
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaração de voto – Ponto 8 Concurso de concessão de lojas no Mercado Municipal de Vila do Conde

O Concurso referente à concessão das lojas do Mercado Municipal de Vila do Conde já conhece uma longa e atribulada história, que remonta ainda ao lançamento da promessa e do 1º concurso ainda no decorrer da campanha eleitoral das últimas eleições autárquicas.

Aliás basta consultar o processo referente a este ponto que vem a reunião, para facilmente entender que tudo correu mal e da forma menos correcta para o sucesso deste projecto. Igualmente fácil é chegar à conclusão que o problema começou quando a precipitação levou a que literalmente se "pusesse a carroça à frente dos bois" como popularmente se diz. Porque na verdade a CMVC apressou-se a lançar o concurso para atribuição das lojas antes de sequer fazer o projecto e perceber que, tal como se veio a verificar, as mesmas não tinham dimensão para albergar em cada uma qualquer actividade comercial. Consequentemente após o concurso estar já em curso e depois de um primeiro estudo sobre os espaços comerciais do Mercado Municipal, a CMVC conclui que na realidade terá menos espaços disponíveis do que aqueles que indicou para atribuição neste concurso.

A nosso ver todo este projecto de reabilitação e dinamização deste espaço público e municipal não só é meritório como urgente. Pelo que sempre o acompanhamos e por isso nos iremos abster. Mas a par com todo o processo global de reabilitação do mercado, que levou aos incidentes conhecido com a deslocação provisória da feira semanal, atrasos nas obras de pavimentação e a realocação dos feirantes. Esta maioria revelou uma falta de coordenação, de planeamento e estratégia na sua ação. Com as consequências já visíveis no fracasso que é o funcionamento diário do Mercado Municipal, em que se contam pelas mãos dos dedos o número de comerciantes que ocupa estes espaços, fora do dia da feira semanal.

Vila do Conde não tinha um mercado a funcionar diariamente, ao contrário da maioria das cidades por esse mundo fora. E Vila do Conde continua a não ter um mercado municipal a funcionar, apesar de muitas promessas e boas intenções do discurso político.

Tal como em outras áreas deste município esta gestão autárquica, revela um desnorte enorme, com ideias avulsas e vazias de uma estratégia global que nos leve a um objectivo.

No culminar deste processo fica-nos muitas dúvidas e porque apoiamos a ideia colocamos as

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Fl. 98-7

Vereadores Municipais

Miguel Paiva o Constantino Silva
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

respectivas perguntas:

- Existe algum plano para além da ocupação das lojas, para que na verdade existam bancas de mercado em funcionamento diário do Mercado Municipal?
- Todos os espaços atribuídos vão efectivamente ser ocupados com pelos vencedores do concurso e com as actividades comerciais que se apresentaram?
- Como vai ser articulado o funcionamento destes espaços com a feira semanal e como está acautelada qualquer colisão pelo funcionamento em simultâneo?
- Existe já um regulamento para o funcionamento destes espaços?
- Como será acautelada a potencial concorrência entre estes espaços e os espaços comerciais da vizinha Praça José Régio, acrescentando o facto de a maioria desses imóveis serem igualmente propriedade da CMVC?

Apesar de todas as dúvidas que temos quanto ao actual processo, mas porque consideramos a reactivação do mercado municipal como algo importante para Vila do Conde absteremo-nos neste ponto.

Vila do Conde, 22 de Junho de 2015

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião Executivo Municipal

Declaração de voto - Ponto 8 Concurso de concessão de lojas no Mercado Municipal de Vila do Conde

O concurso de concessão de lojas no Mercado Municipal de Vila do Conde insere-se num plano de qualificação do Mercado Municipal e Feira Semanal de Vila do Conde.

Deste modo procedeu-se à elaboração e procedimentos de aprovação do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes. Este Regulamento encontra-se em vigor e possibilitou a reestruturação da Feira Semanal, que ocupa o espaço de terrado do Mercado Municipal de Vila do Conde, com novas concessões, organização dos feirantes por setores de atividade e redimensionamento de toda a Feira Semanal.

As obras de requalificação do Mercado contribuíram decisivamente para a harmonização dos lugares dos feirantes aos novos setores de atividade.

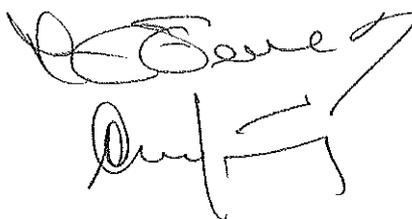
A conclusão do concurso das lojas do Mercado conduz a contratos de concessão das lojas e à execução dos projetos de atividade comercial apresentados. Registou-se a existência de algumas lojas vagas que serão oportunamente disponibilizadas aos interessados mediante novo concurso.

O Regulamento dos Mercados Municipais, já apresentado na reunião da Câmara Municipal, regula o seu funcionamento incluindo as respetivas lojas.

Os dois Regulamentos Municipais referidos permitem a compatibilização adequada da Feira Semanal com o Mercado Municipal.

A diversificação de atividades comerciais adotada acautela a multiplicidade de oferta e não provoca concorrência com a Praça José Régio.

2015.06.22



Rui Braga

